



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Dispensa de Chamamento Público -02/2019** - Repasse ao Terceiro Setor –
Termo de Colaboração 07/2019

Base legal: Art. 30 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 578/1997, 1331/2007 e 1287/2005.

Associação privada sem fins lucrativos: Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal.

- **CNPJ:** 77.426.922/0001-90.

- **Com sede:** na rua Frederico Ozanan, nº 02, Vila Almeida - Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** Atender necessidades de alta complexidade garantindo os serviços de proteção integral de acolhimento em diversas situações de vulnerabilidade, para indivíduos que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

- **Valor total do repasse: R\$ 17.520,00.**

- **Recursos que advêm** do cofinanciamento federal dos Serviços Socioassistenciais Continuados de Alta Complexidade (NOB/SUAS 2005), CNAS, Portaria nº440/2005 - Art. 6º, Portaria nº 460/2007-Art. 3º.

Lei Federal 13019/2014 alterada pela 13204/2015:

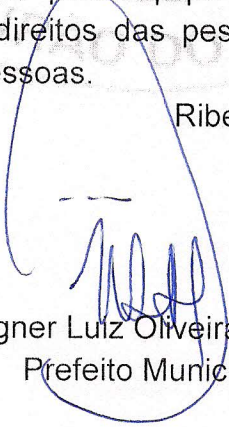
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- Justificativa da Dispensa: A Entidade desenvolve atividades voltadas nos serviços de: **saúde e assistência social**; e disponibiliza o atendimento gratuito, bem como em acolher e desenvolver trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, promovendo a defesa dos direitos das pessoas idosas, e também proporcionando melhor qualidade de vida a essas pessoas.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.


Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Psicólogo:

Classif.	Candidato	Inscrição
5º	Lúcia Elizabeth Dias Stroetzel	45701333

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 18 de Fevereiro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 005/2019 -

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por ITEM, cujo objeto é a aquisição de um caminhão pipa novo, conforme Contrato de Repasse OGU n.º 882277/2018/MAPA/CAIXA. A realização do pregão presencial será no dia: **12/03/2019** a partir das **14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 227.862,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Dispensa de Chamamento Público –02/2019** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 07/2019**

Base legal: Art. 30 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 578/1997, 1331/2007 e 1287/2005.

Associação privada sem fins lucrativos: Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal.

- **CNPJ:** 77.426.922/0001-90.

- **Com sede:** na rua Frederico Ozanan, nº 02, Vila Almeida - Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** Atender necessidades de alta complexidade garantindo os serviços de proteção integral de acolhimento em diversas situações de vulnerabilidade, para indivíduos que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

- **Valor total do repasse:** R\$ 17.520,00.

- **Recursos que advém** do cofinanciamento federal dos Serviços Socioassistenciais Continuados de Alta Complexidade (NOB/SUAS 2005), CNAS, Portaria nº440/2005 - Art. 6º, Portaria nº 460/2007-Art. 3º.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal